



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2017/00019 de 27 de abril de 2017

Dispõe sobre a tramitação dos processos criminais de forma eletrônica, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Ofício nº JFES-OFI-2017/00404, de 17.03.2017, e no Ofício TRF2-OFI-2017/04830, de 27.03.2017, RESOLVE:

Art. 1º. **A partir de 01 de junho de 2017**, todos os processos criminais distribuídos no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo tramitarão de forma eletrônica.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal tomará as providências necessárias para a efetivação do previsto no *caput*.

Art. 2º. A Corregedoria Regional editará os atos normativos específicos para a regulamentação da sistemática a ser adotada para os fins desta Resolução.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRÉ FONTES
Presidente



Assinado digitalmente por ANDRE RICARDO CRUZ FONTES.
Documento Nº: 1873991-6957 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 00.01.01.01



TRF2RSP201700019A